

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 588, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.683.716.400,00, para o fim que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.683.716.400,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e três milhões, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							1.683.716.400
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 694	0902 001G	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES							1.683.716.400
12 694	0902 001G 0101	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.683.716.400
			F	5	0	90	0	318	595.032.300
			F	5	0	90	0	380	1.088.684.100
TOTAL – FISCAL									1.683.716.400
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									1.683.716.400

Brasília, 8 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 1.683.716.400,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e três milhões, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito.
2. O presente crédito destinado a Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação garantirá o acesso de estudantes ao ensino superior não gratuito, por meio de novos financiamentos, e dará cobertura aos aditamentos semestrais de renovação dos contratos do FIEES formalizados até o ano de 2011.
3. O FIEES consiste em um dos principais instrumentos do Governo Federal para ampliar o acesso dos jovens à educação superior, por meio do financiamento da graduação para estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Atualmente, milhares de estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC recorrem ao financiamento, acarretando nos últimos três anos um crescimento exponencial em sua demanda. Portanto, a ausência ou redução desse instrumento comprometeria a credibilidade da política de ampliação do acesso de jovens ao ensino superior, em face do não oferecimento de novas vagas ou pela evasão desses estudantes das universidades, o que justifica a urgência e relevância do crédito.
4. Cabe ressaltar que se encontra em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 15/2012, encaminhado pela Mensagem Presidencial nº 224, de 29 de maio de 2012, que abre crédito suplementar no qual consta o reforço das dotações relativas às despesas mencionadas. Contudo, esse Projeto de Lei não foi aprovado até o presente momento, fazendo-se necessária a abertura de crédito extraordinário, mediante a edição da presente Medida Provisória, devido à insuficiência de dotação na Lei Orçamentária Anual de 2012 – LOA-2012.
5. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
6. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Mensagem nº 503

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 588, de 12 de novembro de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.683.716.400,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Aviso nº 967 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 588, de 12 de novembro de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.683.716.400,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República